



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 065/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS), PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SAPUCAIA DO SUL.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **29/11/2021 às 10h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **09/12/2021 às 10h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **09/12/2021 às 10h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico:**  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou em link no site [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Lote**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: **Carla de Matos Affonso**

Sapucaia do Sul, 26 de Novembro de 2021.



**Expediente Administrativo / Processo Digital nº. 20083/2021**

**Requisições nº. 1506/2021 e 1765/2021**

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de móveis planejados (fabricação e instalação de armários e prateleiras), para o Corpo De Bombeiros de Sapucaia Do Sul**. Conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1. Condições gerais para participação:**

1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

1.2. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

1.3. Não poderão participar da presente licitação:

1.3.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

1.3.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

1.3.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

1.3.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

1.3.5. Empresas que não funcionem no País;

1.3.6. Pessoas Físicas.



## **2. Credenciamento e participação do certame:**

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

### **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”;

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”;

c) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos);

d) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com



o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “e”;

### **3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

### **4. Proposta:**

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos serviços objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos serviços;

4.3. O **VALOR POR LOTE** será considerado para a fase de lances, porém, os preços registrados serão de cada item, devendo os preços ofertados em cada item estar de acordo com os valores de referência de cada item respectivo;

4.4. O Valor dos Lotes deve ser calculado sobre a soma dos preços unitários de cada item do respectivo lote.

4.5. Para fins de participação no certame, as propostas deverão estar adequadas à divisão por Lotes, divididos da seguinte forma:



Lote 1					
Item / Tipo de participação	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01 – Exclusivo ME EPP	<p><b>Armários com fundo branco texturizado 2 faces espessura 6mm</b></p> <p><u>Especificações técnicas</u> (Conforme anexo I)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura total: 62cm</li> <li>- Profundidade externa total: 61cm</li> <li>- Caixas e interiores em MDF Branco texturizado espessura 18mm</li> <li>- Portas em MDF Azul mediterrâneo (azul escuro) texturizado espessura 15mm</li> <li>- 01 espaço superior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 1 do anexo I</li> <li>- 03 espaços no lado esquerdo medindo (A=32cm / L=28,3cm / P=59,2cm - conforme nº 2,3 e 4 do anexo I</li> <li>- 01 Cabideiro medindo (A=100cm / L=28,3cm / p=59,2cm) com um tubo cromado em cada armário -conforme nº 5 do anexo I</li> <li>- 02 gavetas medindo (A=15cm / L=58,4cm / P=45cm) conforme nº 6 do anexo I</li> <li>- 01 espaço inferior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 7 do anexo I</li> <li>- 01 Fechadura em cada porta</li> <li>- 02 Corrediças telescópicas metálicas em cada gaveta</li> <li>- 05 Dobradiças Metálicas em cada porta</li> <li>- 01 Puxador de metal em cada gaveta</li> <li>- 01 puxador de metal na porta</li> <li>- 04 Sapatas niveladoras em cada</li> <li>- Rodapé de acabamento MDF texturizado cor Azul mediterrâneo ou semelhante (azul escuro) medindo A=10cm</li> <li>- Os armários devem ser montados e instalados em 02 módulos com 07 armários com porta de giro, 01 módulo com 3 portas de giro e 01 módulo com 01 porta de giro</li> </ul>	18	un	-----	-----
02 – Exclusivo ME EPP	<p><b>Armários com fundo branco texturizado 2 faces espessura 15mm</b></p> <p><u>Especificações técnicas</u> (Conforme anexo I)</p>	6	UN	-----	-----



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura total: 62cm</li> <li>- Profundidade externa total: 61cm</li> <li>- Caixas e interiores em MDF Branco texturizado espessura 18mm</li> <li>- Portas em MDF Azul mediterrâneo (azul escuro) texturizado espessura 15mm</li> <li>- 01 espaço superior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 1 do anexo I</li> <li>- 03 espaços no lado esquerdo medindo (A=32cm / L=28,3cm / P=59,2cm - conforme nº 2,3 e 4 do anexo I</li> <li>- 01 Cabideiro medindo (A=100cm / L=28,3cm / p=59,2cm) com um tubo cromado em cada armário -conforme nº 5 do anexo I</li> <li>- 02 gavetas medindo (A=15cm / L=58,4cm / P=45cm) conforme nº 6 do anexo I</li> <li>- 01 espaço inferior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 7 do anexo I</li> <li>- 01 Fechadura em cada porta</li> <li>- 02 Corrediças telescópicas metálicas em cada gaveta</li> <li>- 05 Dobradiças Metálicas em cada porta</li> <li>- 01 Puxador de metal em cada gaveta</li> <li>- 01 puxador de metal na porta</li> <li>- 04 Sapatas niveladoras em cada</li> <li>- Rodapé de acabamento MDF texturizado cor Azul mediterrâneo (azul escuro) medindo A=10cm</li> <li>- Os armários devem ser montados e instalados em 01 módulo com 06 portas de giro</li> </ul>				
<b>VALOR DO LOTE POR EXTENSO</b>				<b>VALOR DO LOTE EM R\$</b>	
<b>Lote 2</b>					
<b>Item / Tipo de participação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01 – Exclusivo ME EPP	<b>Fabricação e instalação de prateleiras metálicas com divisores de madeira</b> <u>Especificações técnicas:</u> Prateleiras metálicas com divisores de madeira de eucalipto aplainado e pintados. Medidas: - 4 prateleiras - 200x590x50cm - 4 prateleiras - 200x150x50cm - 4 prateleiras - 200x345x50cm	1	un	----- -- -----	----- --



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5 prateleiras - 200x350x50cm</li> <li>- Pés com tubos fechados com tampão plástico</li> <li>- Estrutura em perfil tubular galvanizado 30x30mm 1,5mm</li> <li>- Pintura esmalte sintético na cor azul del Rey</li> <li>- Madeira de eucalipto plainado 1" seco com tratamento contra cupim</li> <li>- Pintura com base acrílica nas tábuas brancas com rebites de alumínio</li> </ul>			
<b>VALOR DO LOTE POR EXTENSO</b>				<b>VALOR DO LOTE EM R\$</b>

4.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

4.9. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

**Garantia Dos Produtos/Serviços E Assistência Técnica:**

4.10. Garantia:

4.10.1. Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.10.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

4.11. Assistência Técnica:

4.11.1. O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

4.11.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

4.11.3. A retirada e a devolução dos produtos na sede Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, localizada na Rua Henrique Dias, 58, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.



4.11.4. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 12 (meses) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

4.11.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4.11.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

### **5.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

### **5.3. Habilitação Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.4. Regularidade Trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## **5.5. Qualificação Econômica - financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

## **5.6. Declarações:**

f) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “f”;

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

## **6. Forma, Prazo E Local:**

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de contrato.

6.2 Os bens deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, no endereço Rua Henrique Dias, 58, no horário das 8:00 h às 19:00h.

## **7. Critérios De Recebimento Do Objeto:**

7.1 Os bens serão recebidos:

a) Os produtos devem ser: De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias; De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de 15 dias para reposição.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



**7.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **8. Procedimento licitatório:**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

8.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam a todos os termos deste edital;

b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;

c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

8.5. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

8.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo (a) Pregoeiro(a) responsável.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

8.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

8.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.15. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.16. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).

8.17. O (A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.18. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **9. Condições de pagamento:**

9.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

9.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

9.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.4.



9.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

9.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **10. Sanções:**

10.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

10.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

10.5. A multa aplicável será de:

10.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;



10.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 8.5.1 quando for o caso;

10.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

10.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

10.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

10.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.10.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

10.10.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

10.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.



10.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

10.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.12. A Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato celebrado até o limite dos prejuízos causados à mesma.

10.13. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

## **11. Impugnação e Recurso Administrativo:**

### 11.1. Impugnação:

11.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

11.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail [licitacoes.sapucaiaidosul@sapucaiaidosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.sapucaiaidosul@sapucaiaidosul.rs.gov.br), ou através do sistema do portal de compras públicas, onde deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

### 11.2. Recurso Administrativo:

11.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer



e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

11.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 9.1.1 e 9.2.1 receberá tratamento de mera informação.

## **12. Dotação orçamentária:**

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria de Segurança e Trânsito	Requisições 1506/2021 e 1765/2021	Dotação/Ação: 1131/2145
------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------

## **13. Da vigência CONTRATUAL:**

13.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **14. Rescisão:**

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **15. Da Execução do Objeto do Edital:**

15.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.2. Todos os serviços referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 13.2.

15.3. A empresa obriga-se a garantir, os (serviços realizados/ou/produtos adquiridos) comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

## **16. Disposições gerais:**



16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou no site: [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)

16.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br) e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

16.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.9.1. Antes da adjudicação do objeto à vencedora, será verificada sua regularidade fiscal;

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a



melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **17. Do Foro:**

17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 26 de Novembro de 2021.

---

Antônio Carlos de Barros Vieira  
Diretor de Compras e Licitações

---

Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal



Requisições 1506/2021 e 1765/2021

Requisição 1506/2021

Termo de Referência

**1- OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados que serão instalados no pavimento superior do prédio do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul.

**2 -DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Item	Descrição	Qtd	Valor un	Valor Total
01	<p><b>Armários com fundo branco texturizado 2 faces espessura 6mm</b></p> <p><u>Especificações técnicas</u> (Conforme anexo I)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura total: 62cm</li> <li>- Profundidade externa total: 61cm</li> <li>- Caixas e interiores em MDF Branco texturizado espessura 18mm</li> <li>- Portas em MDF Azul mediterrâneo (azul escuro) texturizado espessura 15mm</li> <li>- 01 espaço superior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 1 do anexo I</li> <li>- 03 espaços no lado esquerdo medindo (A=32cm / L=28,3cm / P=59,2cm - conforme nº 2,3 e 4 do anexo I</li> <li>- 01 Cabideiro medindo (A=100cm / L=28,3cm / p=59,2cm) com um tubo cromado em cada armário -conforme nº 5 do anexo I</li> <li>- 02 gavetas medindo (A=15cm / L=58,4cm / P=45cm) conforme nº 6 do anexo I</li> <li>- 01 espaço inferior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 7 do anexo I</li> <li>- 01 Fechadura em cada porta</li> <li>- 02 Corrediças telescópicas metálicas em cada gaveta</li> <li>- 05 Dobradiças Metálicas em cada porta</li> <li>- 01 Puxador de metal em cada gaveta</li> </ul>	18		



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 puxador de metal na porta</li> <li>- 04 Sapatas niveladoras em cada</li> <li>- Rodapé de acabamento MDF texturizado cor Azul mediterrâneo ou semelhante (azul escuro) medindo A=10cm</li> <li>- Os armários devem ser montados e instalados em 02 módulos com 07 armários com porta de giro, 01 módulo com 3 portas de giro e 01 módulo com 01 porta de giro</li> </ul>			
02	<p><b>Armários com fundo branco texturizado 2 faces espessura 15mm</b></p> <p><u>Especificações técnicas</u> (Conforme anexo I)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura total: 62cm</li> <li>- Profundidade externa total: 61cm</li> <li>- Caixas e interiores em MDF Branco texturizado espessura 18mm</li> <li>- Portas em MDF Azul mediterrâneo (azul escuro) texturizado espessura 15mm</li> <li>- 01 espaço superior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 1 do anexo I</li> <li>- 03 espaços no lado esquerdo medindo (A=32cm / L=28,3cm / P=59,2cm - conforme nº 2,3 e 4 do anexo I</li> <li>- 01 Cabideiro medindo (A=100cm / L=28,3cm / p=59,2cm) com um tubo cromado em cada armário -conforme nº 5 do anexo I</li> <li>- 02 gavetas medindo (A=15cm / L=58,4cm / P=45cm) conforme nº 6 do anexo I</li> <li>- 01 espaço inferior medindo (A=50cm / L=58,4cm / P=59,2cm) - conforme nº 7 do anexo I</li> <li>- 01 Fechadura em cada porta</li> <li>- 02 Corrediças telescópicas metálicas em cada gaveta</li> <li>- 05 Dobradiças Metálicas em cada porta</li> <li>- 01 Puxador de metal em cada gaveta</li> <li>- 01 puxador de metal na porta</li> <li>- 04 Sapatas niveladoras em cada</li> <li>- Rodapé de acabamento MDF texturizado cor Azul mediterrâneo (azul escuro) medindo A=10cm</li> <li>- Os armários devem ser montados e instalados em 01 módulo com 06 portas de giro</li> </ul>	06		

### 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Os armários, atualmente, utilizados para o uso individual e o armazenamento dos pertences do efetivo do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, possuem mais de 25 anos de uso e estão em péssimo estado, causado pela ação do tempo e a infestação de cupins.

Com a reforma da área onde os armários encontram-se instalados, com a troca da cama de forró e do forro, que também sofreram com a ação dos cupins, não haverá a possibilidade de reutilização dos mesmos e terão que ser descartados.

A justificativa dessa aquisição está prevista no Art. 1º, IX, da Lei nº 3.983, de 11 de outubro de 2019.

#### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**4.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de contrato.

**4.2** Os bens deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, no endereço Rua Henrique Dias, 58, no horário das 8:00h às 19:00h.

#### **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** Os bens serão recebidos:

a) Os produtos devem ser: De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias; De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de 15 dias para reposição.

**5.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão comoresponsáveis:

**6.1.1 GESTOR DO CONTRATO:** Jerri Adriano Ramos – 1ºTen QTBM, Comandante do 2º PelBM Sapucaia do Sul, matrícula 2271117, e-mail: [jerri@cbm.rs.gov.br](mailto:jerri@cbm.rs.gov.br), telefone: 34740211

**6.1.2 FISCAL DO CONTRATO:** Fernando da Silva Cunha, 2º Sargento, matrícula: 2423162, e-mail: [fernando-cunha@cbm.rs.gov.br](mailto:fernando-cunha@cbm.rs.gov.br), telefone: 982694251



**6.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

**6.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

#### **7-DA GARANTIA:**

**7.1** Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**7.2** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (três) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

#### **8- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**8.1** O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

**8.2** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

**8.3** A retirada e a devolução dos produtos na sede Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, localizada na Rua Henrique Dias, 58, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.



**8.4** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **12 (meses)** dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

**8.5** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

**8.6** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **9- DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

#### **10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1** Para o contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Secretaria	Requisição	Dotação
Secretaria de Segurança e Trânsito	1506/2021	Dotação 1131 -
		34490520000000000000 -
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL
		PERMANENTE

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVEIRA – Sd QPBM  
Matrícula 2651246  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
OTO EDUARDO AMORIM  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito  
Matrícula 93.195-01

\_\_\_\_\_  
JERRI ADRIANO RAMOS - 1ºTen QTBM  
Comandante do 2º PelBM Sapucaia do Sul  
Matrícula 2271117



Anexo I



Requisição: 1765/2021

## Termo de Referência

**1- OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de prateleiras que serão instaladas no almoxarifado do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul.

### 2 -DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Qtd	Valor un	Valor Total
01	<b>Fabricação e instalação de prateleiras metálicas com divisores de madeira</b> <u>Especificações técnicas:</u> Prateleiras metálicas com divisores de madeira de eucalipto aplainado e pintados. Medidas: - 4 prateleiras - 200x590x50cm - 4 prateleiras - 200x150x50cm - 4 prateleiras - 200x345x50cm - 5 prateleiras - 200x350x50cm - Pés com tubos fechados com tampão plástico - Estrutura em perfil tubular galvanizado 30x30mm 1,5mm - Pintura esmalte sintético na cor azul del Rey - Madeira de eucalipto plainado 1" seco com tratamento contra cupim - Pintura com base acrílica nas tábuas brancas com rebites de alumínio	01		

### 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O almoxarifado atual do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, é resultado da obra de ampliação do Quartel. Neste almoxarifado encontram-se ferramentas, equipamentos inerentes a função de bombeiro e materiais de limpeza utilizados na manutenção do Quartel. Todos estes estão acondicionados de forma incorreta, o que pode levar a causar



danos e diminuir a vida útil dos mesmos, outro problema é que devido à falta de espaço não é possível organizar todo o equipamento de maneira a pegá-los rapidamente. Nos Anexos I e II ficam elucidados como o almoxarifado encontra-se nos dias atuais. Visando o melhor acondicionamento e zelo para com o material se faz necessário que prateleiras sejam instaladas. As prateleiras serão de suma importância, pois irão sanar todos estes problemas citados anteriormente.

A justificativa dessa aquisição está prevista no Art. 1º, IX, da Lei nº 3.983, de 11 de outubro de 2019.

#### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de contrato.

**4.2** Os bens deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, no endereço Rua Henrique Dias, 58, no horário das 8:00h às 19:00h.

#### **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** Os bens serão recebidos:

a) Os produtos devem ser: De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias; De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de 15 dias para reposição.

**5.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



**6.1.1 GESTOR DO CONTRATO:** Jerri Adriano Ramos – 1ºTen QTBM, Comandante do 2º PelBM Sapucaia do Sul, matrícula 2271117, e-mail: [jerri@cbm.rs.gov.br](mailto:jerri@cbm.rs.gov.br), telefone: 34740211

**6.1.2 FISCAL DO CONTRATO:** Fernando da Silva Cunha, 2º Sargento, matrícula: 2423162, e-mail: [fernando-cunha@cbm.rs.gov.br](mailto:fernando-cunha@cbm.rs.gov.br), telefone: 982694251

**6.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

**6.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **7-DA GARANTIA:**

**7.1** Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**7.2** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (três) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

## **8- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**



**8.1** O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

**8.2** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

**8.3** A retirada e a devolução dos produtos na sede Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, localizada na Rua Henrique Dias, 58, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

**8.4** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **12 (meses) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

**8.5** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

**8.6** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **9- DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista

#### **10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** Para o contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Secretaria	Requisição	Dotação
Secretaria de Segurança e Trânsito	1765/2021	Dotação 1131 -
		34490520000000000000 -
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL
		PERMANENTE

ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVEIRA – Sd QPBM  
Matrícula 2651246  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



---

OTO EDUARDO AMORIM  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito  
Matrícula 93.195-01

---

JERRI ADRIANO RAMOS - 1ºTen QTBM  
Comandante do 2º PelBM Sapucaia do Sul  
Matrícula 2271117

Anexo I



Anexo II





Pregão Eletrônico nº 065/2021

Anexo II

Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

**OBS.:** As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 065/2021.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)**



**Pregão Eletrônico nº 065/2021**

**Anexo III**

**Modelos de Declaração**

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.



e) Declaração específica de não participação;

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

**OBS:** As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



**Pregão Eletrônico nº 065/2021**

**Anexo IV**

**Minuta Contratual**

**Expedientes Administrativos – 20083/2021**

**Pregão Eletrônico nº. 065/2021**

Contrato nº. \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 065/2021, do Tipo **Menor Preço por Lote**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 20083/2021** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de móveis planejados (fabricação e instalação de armários e prateleiras), para o Corpo De Bombeiros de Sapucaia Do Sul. Conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste instrumento contratual.

**2. DO PREÇO:**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

3.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

3.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

3.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### **4. DOS PRAZOS E ENTREGA:**

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Do prazo de execução dos serviços:

4.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de contrato.

4.2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, no endereço Rua Henrique Dias, 58, no horário das 8:00 h às 19:00h.

4.2.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.2.3.1 Os bens serão recebidos:

Os produtos devem ser: De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias; De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de 15 dias para reposição.

4.2.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.2.4. O início da execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de início; O prazo de execução será determinado na ordem de início emitida pela SMED.



4.3. Durante a execução, a empresa contratada deverá cumprir com todas as normas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste contrato.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Segurança e Transito	Requisição: 1506/2021 e 1765/2021	Dotação/Ação: 1131/2145
------------------------------------	---	-------------------------

#### **6. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DA REPACTUAÇÃO**

##### **6.1. Do reajuste:**

6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

##### **6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:**

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

##### **6.3. Da Repactuação:**

6.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

6.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.
- 8.2. Deverá comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.3. A empresa contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços considerados falhos ou insuficientes pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.4. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.9. Manter, durante a execução do contrato, pelo menos uma equipe de prontidão caso seja necessário substituir um ou mais dos profissionais previamente designados, sendo que quaisquer despesas decorrentes de substituição serão de responsabilidade da empresa, não podendo recair quaisquer custos ao Município de Sapucaia do Sul;
- 8.10. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos prazos fixados na cláusula quarta;
- 8.11. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;



8.12. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

8.13. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.14. A empresa obriga-se a garantir, os (serviços realizados/ou/produtos adquiridos) comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

**8.15. Garantia Dos Produtos/Serviços E Assistência Técnica:**

8.15.1. Garantia:

8.15.1.1 Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.15.1.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8.15.2. Assistência Técnica:

8.15.2.1. O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.15.2.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

8.15.2.3. A retirada e a devolução dos produtos na sede Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, localizada na Rua Henrique Dias, 58, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

8.15.2.4. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 12 (meses) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.15.2.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8.15.2.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. 20083/2021 e especialmente:



- 10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. **065/2021**;
- 10.2.2. Da Requisição nº. **1506/2021 e 1765/2021**
- 10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **11. DA RESCISÃO:**

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 11.3. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **12. DAS SANÇÕES:**

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
  - 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Multa;
  - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
  - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. A multa aplicável será de:
  - 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
  - 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;
  - 12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;



12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

12.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

12.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

12.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

12.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

### **13. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

#### **13.1. DO GESTOR:**

13.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.1.1.1. Liquidação da despesa;

13.1.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.1.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.1.2. Gestor, nomeado do contrato \_\_\_/20\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMST	Jerri Adriano Ramos	1ºTen QTBM Comandante do 2º PeIBM Sapucaia do Sul	271117

#### **14.2. DO FISCAL:**

14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2.3. Fiscal, nomeado do contrato \_\_\_\_\_/20\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMST	Fernando da Silva Cunha	2º Sargento	2423162

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para [licitacoes.sapucaiaidosul@sapucaiaidosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.sapucaiaidosul@sapucaiaidosul.rs.gov.br). A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.



15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

**16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Volmir Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa contratada**

**Testemunhas:**  
1 \_\_\_\_\_ **CPF:**  
2 \_\_\_\_\_ **CPF:**



**Pregão Eletrônico nº. 065/2021**

**Contrato \_\_\_\_/20\_\_**

**Anexo I**

**Termo de Referência**



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000  
Web Site: [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br) Email: [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)